

DECRETO Nº 052/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O SOBREAVISO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2015 de 24 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados servidores para cumprirem regime de sobreaviso em suas respectivas atribuições:

§ 1º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde ficam responsáveis pelo transporte de pacientes aos hospitais conveniados:

- I – Josimar Senhor – Motorista
- II – Lenoir Benedet – Motorista
- III – Vilson Pauletto – Motorista
- IV – Anderson Macagnan – Motorista
- V – Gilson Ronning – Motorista

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos elencados a seguir ficam responsáveis pela manutenção do sistema municipal de tratamento de água, distribuição de água para propriedades rurais, manutenção emergenciais em estradas e propriedades rurais:

- I - Marcos Paulo Crestani – Pedreiro
- II - Willian Peruzzo Stoffel – Operador de Máquinas;
- III - Ademir Sperotto – Motorista;
- IV - Diego Paulo Cerezolli – Motorista;
- V – Paulo César Spier – Operador de Máquinas;


Art. 2º A escala de sobreaviso, deverá ser elaborada, mensalmente, pela chefia imediata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua aplicação e afixada em um mural no local de trabalho dos envolvidos.



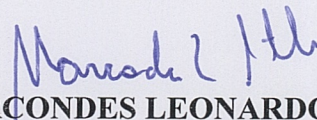
Parágrafo único. Uma cópia da escala de sobreaviso mencionada no *caput* deverá ser entregue, no mesmo prazo, ao Setor de Recursos Humanos.

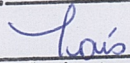
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 370/2023, de 01 de dezembro de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 052/2024</u>
DATA:	<u>09/02/2024</u>
EDIÇÃO Nº:	_____
 Assinatura	



PUBLICAÇÃO

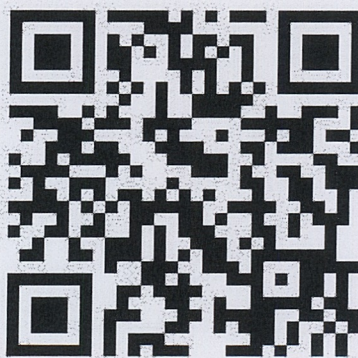
**Nº 5604690: DECRETO Nº 052/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE
2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5604690>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

